



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 325/2025
JULGAMENTO / DECISÃO**

1. Trata-se de Recurso Administrativo interposto por DEPOTHAUS COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 54.431.559/0001-30) no Pregão Eletrônico nº 325/2025, solicitando a revisão da decisão de inabilitação:

Diante o exposto, requer:

- a) O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo;
- b) A anulação da decisão de desclassificação da Recorrente, reconhecendo-se a natureza meramente formal da suposta falha apontada (ausência do Anexo V) e sua evidente sanabilidade, à luz do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;
- c) A realização da diligência cabível, nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, para recebimento do Anexo V, ou, alternativamente, o reconhecimento do cumprimento de sua finalidade pelos demais documentos já acostados ao processo;
- d) A consequente adjudicação do itens referentes à Recorrente, por ser medida que melhor atende ao interesse público, à economicidade e à finalidade da licitação, bem como à proporcionalidade e razoabilidade;

2. Nos termos do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2024, os recursos foram contrarrazoados e dirigidos à autoridade (Pregoeiro) que proferiu decisão no sentido de não reconsiderar o ato, conforme manifestação anexa à esta decisão.

3. De acordo com o disposto no §2º deste mesmo artigo, cabe à autoridade superior, proferir sua decisão:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

[...]

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4. Dito isso, passo para a análise do recurso.

5. Em suas razões a DEPOTHAUS COMÉRCIO LTDA afirma que atendeu a todas as exigências de envio da sua proposta adequada, considerando a sua desclassificação desproporcional.

6. Sem razão a Recorrente.

7. O edital do pregão eletrônico (item 7.22) prevê a necessidade de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo anexo ao edital:

www.timbo.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 | Av. Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone: (47) 3382.3655 - CEP: 89090-040 - Timbó/SC





7.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 60 (sessenta) minutos, envie mediante o sistema eletrônico a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante anexo ao Edital, devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. Pelo visto a proposta adequada enviada pelo sistema não está de acordo com o modelo indicado no edital do pregão eletrônico:

8.1 Não há informações do representante legal responsável pela assinatura do contrato;

8.2 Há inclusão de itens dos quais a Recorrente não foi declarada vencedora, por consequência os valores a serem informados estão incorretos.

9. Pela ata nº 01 do pregão eletrônico, ao Recorrente foi oportunizada a readequação da proposta nas seguintes oportunidades:

PREGOEIRO	06/11/2025 09:52:34	Senhores, favor apresentar a PROPOSTA READEQUADA conforme modelo ANEXO V do edital, informando corretamente itens, marcas, valores ofertados e demais informações solicitadas no edital/ANEXO V. PRAZO PARA ENTREGA DO DOCUMENTO 60 MINUTOS ENCERRANDO AS 11HS DO DIA 06/11/2025.
PREGOEIRO	06/11/2025 10:51:00	Bom dia, devido a instabilidade no sistema, será prorrogado o prazo para entrega da proposta readequada. NOVO PRAZO PARA ENTREGA 14HS DO DIA 06/11/2025.
PREGOEIRO	07/11/2025 13:44:26	Boa tarde Srs. Licitantes, conforme manifestação e confirmação de instabilidades no sistema vamos prorrogar 60 minutos a entrega das PROPOSTA READEQUADAS, encerrando as 15hs do dia 07/11/2025. Aos licitantes que estão questionando a entrega dos documentos de habilitação favor ACOMPANHAR OS PRAZOS INFORMADOS NO SISTEMA. A entrega dos documentos de habilitação somente ocorrerá após etapa recebimento das propostas readequadas finalizada.
PREGOEIRO	07/11/2025 14:30:11	Sr. licitante com melhor lance para os itens 7,17, 27,77,79, 80 e 91, na sua proposta readequada constam itens a mais. Não consta a declaração que atende ao prazo, conforme Edital Anexo V e não informa o responsável pela empresa, favor incluir
PREGOEIRO	07/11/2025 15:12:09	Pregoeiro encerrou a solicitação de anexo para a empresa DEPOTHAUS COMERCIAL.
PREGOEIRO	07/11/2025 16:55:43	Desclassificado o licitante Licitante 01 pelo motivo: Desclassificado por não atender exigências do edital, não apresentou as informações do Anexo V do edital conforme solicitado no chat..

10. Apesar das oportunidades, não houve diligência por parte da Recorrente para regularizar a apresentação da proposta. Pelo disposto nos itens 5.9 e 5.10 do edital:

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas readequadas, após a fase de envio de lances.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





11. Ante todo o exposto, atendendo ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, **DECIDO PELO INDEFERIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO** por DEPOTHAUS COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 54.431.559/0001-30), mantendo a decisão que a desclassificou do Pregão Eletrônico 325/2025, determinando o prosseguimento do feito.

Publique-se, registre-se e intime-se.
Timbó (SC), 17 de dezembro de 2025.

THOMAZ HENRIQUE NOGUEIRA CAMPREGHER
Secretário da Fazenda e Administração

